

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 12ª SESSÃO, EM 10 DE ABRIL DE 1964.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECK-SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'ÁQUINO FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ, VICE-DIRETOR

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe, General-de-Exército Antonio José de Lima Câmara, Almirante-de-Esquadra José Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto e Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\* \* \*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 33.901 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 3ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho / de Justiça do 9º Regimento de Infantaria, que absol- veu o Soldado Fernando Antonio Prestes, servindo no mesmo Regimento, do crime previsto no art. 163, do C. P.M., com fundamento nos arts. 24, 26 e 29, do item/ I, do mesmo diploma legal. - (Julgamento em sessão/ secreta).
- Nº 33.944 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. José Es- pindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Milton Mello Cezar, Soldado do 2º Batalhão Ferroviário, condenado a 9 meses de prisão, incurso/ no art. 163, combinado com os arts. 62, inciso I, e 64 inciso I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Con- selho de Justiça do 2º Batalhão Ferroviário. - Pro vida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão como incurso no art. 163, do C.P.M., unanimemente.
- Nº 33.967 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mel- lo. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Apelante: Erivaldo Batista dos Santos, Soldado, ser- vindo no Instituto Militar de Engenharia, condenado

(Cont. da Ata da 12ª Sess., em 10/IV/964)

a 8 meses de prisão, incurso no art. 198, combinado com o § 2º, do mesmo artigo e artigos 65, § unico e 66, § 2º, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

H A B E A S - C O R P U S

Nº 26.803 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe. Pacientes: Paulo Malta Rezende, Emmanuel Nicoll, Mathias Baliu, Tenentes-Coroneis Aviadores, e Ademar Scaffa de Azevedo Falcão, Coronel-Aviador, alegando, por seu advogado, estarem sofrendo coação, de vez que se encontram presos, por determinação do Sr. Ministro da Aeronautica, sem justa causa: e fundamento legal, pedem a concessão da ordem. - Não conheceram do pedido, por incompetência do Tribunal, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Alencar Araripe, que é pela competência deste Tribunal para apreciar o pedido, mas dele não toma conhecimento por não caber o Habeas-Corpus, na situação de emergencia atual.

Nº 26.804 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Adhemar Scaffa de Azevedo Falcão, Coronel-Aviador, alegando, por seu advogado, encontrar-se preso, desde o dia 2 de abril corrente, no Parque de Aeronautica dos Afonsos, a disposição do Exmo. Sr. Ministro da Aeronautica, sem que exista ordem judicial, ou lhe tenha sido dada nota de culpa, pede a concessão da ordem, lavrando-se e expedindo-se afinal, o competente alvara de soltura. - Não conheceram do pedido, por incompetência do Tribunal, / contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Gen. Es. Alencar Araripe, que julgava competente o Tribunal e não conhecia do pedido, por não ser caso de Habeas-Corpus, na situação de emergencia atual.

A P E L A Ç Õ E S

Nº 33.918 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Jorge Pereira Nobre, Taifeito da Escola de Aeronautica, condenado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Aeronautica. - Negaram provimento, para / confirmar a sentença, unanimemente.

Nº 33.992 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Broynner. Apelante: Manoel dos Santos, Soldado do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, condenado a 6 meses de detenção

(Cont. da ata da 12ª Sess., em 10/IV/964)

como incurso no art. 154, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 1ª R. M. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

Nº 33.889 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Jorge Nunes de Araujo, FN. SD. nº 62.1799.6, servindo na Guarnição Central do Corpo de Fuzileiros Navais, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

Nº 33.878 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: João Benedicto dos Santos, Soldado do Regimento Itororo (5ª R.I.), condenado a 10 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento Itororo (5ª R.I.). - Provida, em parte, reduziram a pena a 7 meses de prisão, unanimemente.

Nº 33.888 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: José Celso dos Santos, FN. SD. nº 62.1598.6 servindo no Núcleo da 1ª Divisão de Fuzileiros Navais, Batalhão Riachuelo, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

Nº 33.957 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima/Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Cosmo Candido Camargo de Oliveira, Soldado do I/1ª Regimento de Reconhecimento Mecanizado, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o § 1º, do art. 162, e § 1º, do art. 164, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 10º Grupo de Canhões 75 Auto-Rebocado. - Negaram provimento a apelação da defesa para confirmar a sentença, unanimemente.

#### H A B E A S - C O R P U S

=====

Nº 26.795 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Paciente: Alencar Alves Pereira, 2º Sargento Reformada, alegando, por seu advogado, estar sofrendo/coação por parte da 2ª Auditoria da Marinha, que o mantém recolhido ao Manicômio Judiciário, por medida de segurança, imposta sem a observância do estipulado nos arts. 83 e 88, do C.P.M., e outras violências

(Cont. da ata da 12ª Sess., em 10/IV/1964)

à Lei, pede a concessão da ordem. - Denegaram a ordem, unanimemente, com restrições do Exmo. Sr. Min Dr. Murgel de Rezende.

### A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 34.001 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Apelante: Walter Fernandes, 3º Sargento 7 do 5º Regimento de Cavalaria, condenado a 2 meses e 10 dias de detenção, como incurso no art. 182, § 5º do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª Região Militar. - Contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que confirmava a sentença, deram provimento a apelação da defesa para absolver o acusado. (Não tomou parte no julgamento o Exmo Sr Min Alm Esq Borges Fortes, por não ter assistido ao relatorio).
- Nº 33.993 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Francisco Ferreira Messias, Soldado, do 4º Batalhão de Engenharia de Construção, condenado a 8 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o art. 59, item II, letra "a", e art. 72, item I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 4º Batalhão de Engenharia de Construção. - Deram provimento a apelação da defesa, em parte, para reduzir a pena para 7 meses de prisão, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min Alm, Esq. Borges Fortes, por não ter assistido ao relatorio).
- Nº 33.941 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima / Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Fernando Luiz Cabral, Soldado, do 14º Regimento de Infantaria, condenado a 9 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com os arts. 62 e 64, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 14º Regimento de Infantaria. - Deram provimento a apelação da defesa, para absolver o acusado contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa, que dava provimento, em parte, para reduzir a pena ao mínimo do art. 163, do C.P.M. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Alm, Esq. Borges Fortes, por não ter assistido ao relatorio).
- Nº 33.997 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: João Weber, Soldado do 3º Regimento de Artilharia 75 a Cavalô, condenado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 3º Regimento de Artilharia 75 a Cavalô. - Deram provimento a apelação da defesa, para absolver o acusado, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Alm. Esq. Borges Fortes, por não ter assistido ao relatorio).

(Cont. da Ata da 12ª Sess., em 10/IV/964)

- Nº 33.980 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe. Apelante: Edélio Ferreira de Oliveira, ex-Soldado da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, condenado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 198, parágrafo 1º, combinado com o § 2º, do mesmo artigo e art. 59, item II, letra "k", e art. 62, item I, tudo do C.P.M., por desclassificação. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 1ª R. M. - Deram provimento, para absolver o acusado, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Alm. Esq. Borges Fortes, por não ter assistido ao relatorio).
- Nº 33.999 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima/Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Carolino Alves Neto, Soldado do 4º Batalhão de Engenharia de Construção, condenado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 4º Batalhão de Engenharia de Construção. - Deram provimento a apelação da defesa, para reformar a sentença e absolver o acusado, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Alm. Esq. Borges Fortes, por não ter assistido ao relatorio).
- Nº 34.003 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: Jamil Tavares, Soldado do Batalhão da Guarda Presidencial, condenado a 2 meses de prisão, como incurso no art. 182, § 5º, combinado com o art. 42 inciso II, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª R.M. - Negar, em provimento a apelação da defesa, para confirmar a sentença, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes, por não ter assistido ao relatorio).
- Nº 33.966 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Valter Leandro da Silva, Soldado do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas. - Negar, em provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Alm. Esq. Borges Fortes, por não ter assistido ao relatorio).
- Nº 33.989 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da 3ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª Região Militar, que absolveu Vitalino Valério da Cruz, Sargento, servindo no 9º Regimento de Cavalaria, do crime previsto no art. 171, do C.P.M. - (Julgamento / em sessão secreta).

(Cont. da ata da 12ª Sess., em 10/IV/964)

\* \* \*

A sessão foi encerrada com os seguintes processos em mesa:

Julgamento adiado - Questão Administrativa:

Nº 43 (RC) - Adiado o julgamento, por ter pedido vista o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.

Apelações: 33.924 (VM/LB) - 33.982 (LC/RC) - 33.949 (LB/RN) - 33.975 (IB/RC)  
33.998 (AA/VM) - 33.963 (JE/RN) - 33.988 (JE/RC) - 33.953 (JE/RC)  
33.996 (JE/RN) - 33.952 (MR/AS) - 34.009 (LB/RC) - 34.013 (LC/RC)  
33.984 (LB/RN) - 33.983 (AA/RN) - 33.916 (BF/RN) - 33.942 (BF/RN)  
33.896 (VM/JE) - 33.877 (RN/AA) - 33.928 (RN/AA) - 34.002 (RN/AA)  
33.976 (BF/RN) - 33.968 (BF/RC) - 33.948 (RN/BF) - 33.961 (RN/AS)  
33.898 (RN/AS) - 31.302 (RN/AS) - 34.022 (RC/BF) - 33.969 (RC/AS)  
33.904 (RC/AS) - 34.007 (LC/VM) - 34.017 (MR/BF) - 33.894 (MR/AS)  
34.008 (AA/RC) - 33.950 (BF/MR) - 34.006 (JE/MR) - 34.012 (JE/VM)

Incuérto: 96 (RH)

Representações: 601 (LC) - 599 (AS)

Revisão Criminal: 999 (RN/AS)

Correição Parcial: 771 (VM)

